

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REPASSE ESTADUAL REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 3.720, REFERENTE A BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

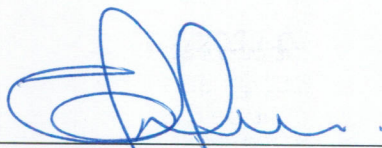
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, criado pela Lei nº 2.172, de 20 de Dezembro de 1995, órgão colegial superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do município de Casa Branca, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.720/2021;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Recurso que será enviado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no valor de R\$ 13.873,12 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e três Reais e Doze Centavos) – Parcela Única, destinada ao pagamento de despesas destinadas à Vulnerabilidades Temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade o Repasse no valor de R\$ 13.873,12 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e três Reais e Doze Centavos) – Parcela Única, a ser utilizada com Vulnerabilidade Temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 3.720/2022.



Gisely Aparecida Pereira de Lima Ketener
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO FIXADA E ARQUIVADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE CASA BRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.